

A POLÍTICA PÚBLICA DO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Bruna Letícia Nascimento Rodrigues ²⁰

As micro e pequenas empresas (MPE) são de grande relevância para a atividade produtiva nacional, representando 98,5% do total de empresas brasileiras (SEBRAE, 2017). Elas são responsáveis por aproximadamente 54% dos empregos formais e 27% do PIB nacional, ou seja, constituem importantes instrumentos para o desenvolvimento econômico, social e local. Tendo em vista a importância de tais empresas, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seus artigos 146, 170 e 179, o tratamento diferenciado e favorecido para as MPE. A partir dessa prerrogativa constitucional, foi instituído o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (conhecido como Lei Geral da MPE), por meio da Lei Complementar nº 123, de 2006.

A Lei Geral trouxe a definição de micro e pequena empresa, simplificando o pagamento de impostos, diminuindo a burocracia para a abertura e fechamento dos empreendimentos, além de propiciar a facilitação ao acesso ao crédito e à inovação, estimular as exportações e incentivar a cooperação. A LC número 128/2008 criou a figura do microempreendedor individual (MEI) com a finalidade de promover a inclusão empresarial e reduzir a informalidade de negócios de porte e faturamento menores que o de uma microempresa.

A política pública do MEI teve como base o cenário brasileiro de informalidade, nos anos 2000. Em 2003, foi realizada pesquisa sobre a Economia Informal Urbana – ECINF (em atualização à realizada em 1997), pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae. A pesquisa ECINF visou obter informações que permitissem conhecer a dimensão do setor informal na economia brasileira. Como resultado, identificou-se que no Brasil, em outubro de 2003, existiam 10,3 milhões de empresas informais que ocupavam 13,8 milhões de pessoas. Grande parte das empresas do setor informal eram geridas por trabalhadores por conta própria (88%), sendo apenas 12% por pequenos empregadores (IBGE, 2005).

Assim sendo, era latente a necessidade de formalização das atividades empresariais informais, em especial os “por conta própria”, que embora existissem empiricamente não estavam devidamente constituídas sob a legislação brasileira. Ademais, os empreendedores informais não possuíam coberturas previdenciárias, não emitiam nota fiscal e não pagavam impostos. Diante desse cenário, a Lei Complementar nº 128, de 2008, criou a figura do

²⁰ Possui mestrado em Administração Pública pelo IDP, graduação em Relações Internacionais pela PUC-MG e em Direito pela UFMG. Atualmente é analista no SEBRAE.

Microempreendedor Individual com o intuito de diminuir o número de atividades empresariais de pequeno porte sem formalização (aquelas que não reuniam condições de geração de renda para arcar com os altos encargos e impostos oriundos da atividade empresarial). Ou seja, fazendo com que o custo da formalização seja menor que o da permanência na informalidade. Cabe mencionar que, em 2014, a Lei Complementar nº 147 estabeleceu de forma expressa que o “MEI é modalidade de microempresa”, e que “o instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária.” Além disso, expressamente destacou que “a formalização de MEI não tem caráter eminentemente econômico ou fiscal” (Art. 18-E e §§44), permitindo afirmar que é uma política pública de inclusão, tanto social, quanto produtiva.

Atualmente, a legislação vigente permite enquadrar-se na categoria MEI o empresário que tenha faturamento anual bruto de até R\$81.000,00 e não possua participação em outra empresa, como sócio, administrador ou titular. O MEI conta com cobertura previdenciária (pode usufruir de aposentadoria, salário maternidade e auxílio-doença, por exemplo) e tem isenção de taxas para o registro da empresa. A formalização é realizada pela internet - Portal do Empreendedor -, o que reduz consideravelmente a burocracia e, com o CNPJ, pode emitir nota fiscal e ter acesso a crédito. Como contrapartida, após a formalização, o MEI deve contribuir mensalmente para o INSS com o valor de R\$ 47,70, que corresponde a 5% sobre o valor do SM vigente, mais R\$ 1,00 de ICMS para o Estado (atividades de indústria, comércio e transportes de cargas interestadual) e/ou R\$ 5,00 de ISS para o município (atividades de prestação de serviços e transportes municipal).

Ou seja, o valor total máximo a ser pago pelo MEI, mensalmente, é de R\$53,70. Todos esses tributos mensais são recolhidos em conjunto, por meio do Documento de Arrecadação Simplificada (DAS). Além de pagar o DAS ou DAS-MEI mensalmente, o MEI deve, anualmente, entregar à Receita Federal a Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI). Ou seja, são duas as obrigações do MEI: pagamento mensal do DAS e entrega anual da DASN. De julho de 2009 a janeiro de 2018, o número de MEI saltou de zero para 7.851.685 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentas e oitenta e cinco)⁴⁹, mantendo uma média de quase 1 milhão de registros por ano. Trata-se de um fenômeno de inclusão produtiva, uma política pública de cidadania empresarial (BARRETTO, 2014). No entanto, apesar da grande adesão à política pública e dos benefícios criados com a figura do MEI, ainda restam alguns desafios a serem superados. Um deles é a questão da inadimplência das obrigações tributárias mensais e descumprimento da prestação anual de contas. Segundo a Receita Federal (RFB), o percentual de inadimplência com relação às obrigações mensais tem se mantido há alguns anos ao redor de 60%⁵⁰. Já com relação à obrigação anual de entregar à Receita Federal a DASN-SIMEI, a inadimplência gira em torno de 87% (SEBRAE, 2016).

Em outras palavras, em que pesem as contrapartidas do MEI serem bem menores que as das micro e pequenas empresas, esse custo inferior não foi suficiente para manter

boa parte dos MEIs recolhendo os tributos adequadamente e realizando suas obrigações em dia. Cabe mencionar que, não estando em dia com suas obrigações fiscais, o microempreendedor individual perde seus direitos previdenciários, passando a correr os mesmos riscos que os trabalhadores informais correm (SEBRAE, 2015). Além da importância e do tamanho numérico, em um contexto de crise econômica e desemprego, o MEI tem desempenhado papel importante para a economia nacional. Tornar-se MEI é uma opção concreta para muitos daqueles que (i) perderam seus postos de trabalho, (ii) enfrentam dificuldades em se recolocar no mercado de trabalho ou (iii) não conseguem uma recolocação que garanta a mesma renda do emprego anterior (SEBRAE, 2017).

De acordo com a pesquisa anual do Sebrae (SEBRAE, 2017), o perfil do microempreendedor individual é bastante heterogêneo. Foram levados em consideração critérios como localidade, setor econômico, gênero, idade, escolaridade, classe socioeconômica, raça, motivação para a formalização como MEI, ocupação anterior, outras fontes de renda, dificuldades na gestão do negócio, necessidade de capacitação e satisfação com a sua formalização. A região que mais concentra microempreendedores individuais é o Sudeste (51,6%), seguido do Nordeste (19,1%), Sul (15,2%), Centro-Oeste (8,7%) e Norte (5,4%).

Por ser fenômeno predominantemente urbano, o MEI se concentra principalmente nas grandes capitais e em suas regiões metropolitanas. Nota-se que 45% dos MEIs operam em sua própria residência, 30% em estabelecimento comercial, 15% trabalham na rua, 9% na casa ou empresa do cliente, e 1% em shoppings ou feiras populares. Destaca-se o fato que a maior parte dos microempreendedores individuais (75%) trabalham em local fixo, seja em casa ou em estabelecimento comercial. As quatro atividades mais frequentes são comércio varejista de vestuário e acessórios (9,8% do total); cabeleireiros (7,3%); obras de alvenaria (4,1%); lanchonetes e similares (2,8%). As 20 maiores atividades em número de MEIs concentram 51,9% do total de MEIs.

Do total de MEIs registrados no Brasil, 52,4% são do sexo masculino e 47,6% do sexo feminino. A distribuição por sexo varia entre os diferentes setores e atividades. As mulheres são maioria entre os microempreendedores individuais da indústria (55%), serviços (52%) e comércio (51%). Em compensação, os homens são quase a totalidade dos MEIs da construção civil (93%) e constituem considerável maioria dos microempreendedores da agropecuária (82%). A média de idade do MEI em 2016 foi de 39,1 - em 2015 era de 38,2 anos e, em 2013, de 37,3 anos, ou seja, percebe-se uma leve tendência ao envelhecimento. A faixa etária com maior concentração de MEIs é a de 30 a 39 anos, que corresponde a 33,1%. A segunda faixa etária mais expressiva é a de 40 a 49 anos, com 23,7%, seguida pelas faixas etárias de 50 a 64 anos e de 25 a 29 anos com 18,0% e 14,3%, respectivamente.

Com relação à escolaridade, a pesquisa mostrou que a maioria (67%) tem nível médio ou técnico completo ou mais. Observando mais detalhadamente, 1% não tem instrução formal; 16% tem ensino fundamental incompleto; 8% tem ensino fundamental

completo; 9,4% tem ensino médio ou técnico incompleto; 34% tem ensino médio ou técnico completo; 9% tem ensino superior incompleto; outros 20% tem ensino superior completo e 4% tem pós graduação. Em relação à classe socioeconômica¹¹³, observa-se uma concentração de MEIs nas classes médias e altas, com 89% do total. Mais detalhadamente: 5% são da “alta classe alta”, 25% da “baixa classe alta”, 27% da “alta classe média”, 17% da “média classe média”, 15% da “baixa classe média”, 9% da “vulnerável”, 2% “pobre, mas não extremamente pobre” e cerca de 0,1% “extremamente pobre”. Ou seja, enquanto 30% dos MEIs poderiam ser considerados de classe alta, outros 59% são classificados como de classe média e 11% de classe baixa. No quesito raça ou cor¹¹⁴, há a predominância de brancos (43%) e pardos (42%), seguidos por pretos (11%), orientais (2%) e indígenas (1%).

Enquanto um terço (31%) dos MEIs se formalizou com o objetivo de ter acesso a benefícios do INSS, 61% se registraram motivados por benefícios relacionados a ter um negócio formal, como a possibilidade de emitir nota fiscal, crescer como empresa, etc. A principal ocupação anterior do MEI é a de empregado formal (com carteira assinada), com 50%, seguido de empreendedor informal (23%), empregado informal (13%), dono de casa (6%), servidor público (3%), estudante (2%), empreendedor formal (2%), desempregado (1%) e aposentado (1%). Entre aqueles MEIs que afirmaram terem sido empreendedores informais, 54% o foram por 10 anos ou mais, 18% entre 5 e 9 anos, 21% entre 2 e 4 anos e 7% por menos de 2 anos. A maior parte dos MEIs (77%) não possui outra fonte de renda, isto é, têm em seu negócio a sua principal fonte de renda. Outros 6% possuem emprego formal, 7% possui emprego informal, 5% recebe aposentadoria ou pensão, 2% possui outro negócio por conta própria e 3% recebe aluguel de imóveis. Cerca de sete em cada dez (74%) MEIs declararam ter dificuldade na gestão de seu negócio¹¹⁵. Entre as dificuldades, estão: conquistar clientes ou vender mais (31%), conseguir crédito (7%), competir com concorrentes (6%), realizar compras (3%), ponto comercial (3%), entender e cumprir as obrigações legais (2%), outros (19%). Com relação a capacitação, 83% sente necessidade de realizar capacitação, cursos ou consultoria. Desses 83%, 53% gostaria de realizar capacitação sobre controle financeiro; seguido de orientação para crédito (52%); propaganda/marketing (47%); qualidade de produto ou serviço (46%); uso de redes sociais (37%); e atendimento ao cliente (36%). Por fim, tendo em vista o grau de satisfação do microempreendedor individual com a sua formalização¹¹⁶, o índice de recomendação (NPS) é de 72%, valor que coloca a política pública dentro da zona de qualidade, de acordo com parâmetros internacionais (SEBRAE, 2017).

Em resumo, o MEI constitui sua única fonte de renda; antes de se registrar como MEI, não esteve envolvido em atividades empreendedoras, ou seja, não tem experiência em gerenciamento de negócios e, por isso, tem dificuldades na gestão de sua empresa e precisa de capacitação ou consultoria (SEBRAE, 2016). No entanto, é raro comparecer a treinamentos, uma vez que sua ausência da empresa implica na paralisação do negócio (LENZ, 2017). Sendo um trabalhador por conta própria (pois pode somente contratar um

único empregado), o MEI centraliza todas as decisões da empresa, desde a gestão produtiva, financeira, de marketing, atendimento ao cliente, entre outras.